



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2020 DE 15/12/2020.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 070/2020 DE 04/12/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.885,13 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função – Encargos Sociais – 28

Subfunção – Outros Encargos Especiais – 846

Programa – Operações Especiais – 0000

Proj. /Ativ. – Restituição de Convênios – 0.003

Elemento da Despesa – 4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado – 1129 – Contrato nº 1016081-45/2014/MCID/CAIXA

Valor - R\$ 6.720,35

Elemento da Despesa – 4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado – 1147 – Contrato nº 846078/2017/MCID/CAIXA

Valor - R\$ 164,78

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** do Recurso Vinculado - 1129 – Contrato nº 1016081-45/2014/MCID/CAIXA, apurados do exercício anterior, no valor de R\$ 6.720,35 (seis mil setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) e o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Recurso Vinculado - 1147 – Contrato nº 846078/2017/MCID/CAIXA, no corrente exercício no valor de R\$ 164,78 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 15 de dezembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 15/12/2020

Função (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, venho justificar a importância da abertura de Crédito Adicional Especial. Fato este prendesse pela necessidade de devolução dos convênios e dos saldos restantes auferidos pelos rendimentos de aplicação financeira no período de vigência.

HELENILTON CARDOSO DE MATOS  
Contadoria Municipal.